



RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO

REF.: Concorrência nº. 03/2018 – M.C.A.

A comissão permanente de licitação constituída pelos Senhores (as): Juraci Gallon, Moacir A. Catafesta e Francielly Mattei Dias Lemes, comunicam aos interessados na execução do objeto da licitação Concorrência nº. 3/2018 - M.C.A. que trata: **da Execução de pavimentação poliédrica da Estrada Rural Municipal com acesso a BR 277 até a Comunidade de Nova União (Fazenda Iguaçu/Star Milk) e Vila Rural, com extensão de 8.997,20 metros, localizado na Comunidade Rural de Nova União, ref. plano de aplicação do Convênio 004/2018 – SEIL, conforme projetos e especificações em anexo ao edital.**

Que após a análise e verificação da documentação de habilitação decide habilitar/inabilitar as proponentes da seguinte forma:

Proponente	CNPJ	ME ou EPP Lei 123/06	Habilitada / Inabilitada
Construtora Possamai Ltda - EPP	73.809.790/0001-24	EPP	Habilitada
K-Empreendimentos e Obras- ME	05.676.777/0001-94	ME	Inabilitada
R&R Engenharia e Construções Ltda - EPP	17.780.465/0001-05	EPP	Habilitada
Construtora Cavaback - ME	17.199.968/0001-91	ME	Inabilitada
Samp Construtora de Obras Ltda	02.810.894/0001-00	-	Habilitada

Quanto aos fatos registrados em ata da sessão e em relação aos documentos apresentados pela empresa Construtora Possamai LTDA - EPP, observou-se que:

- Quanto a Qualificação Econômica financeira item “4.b”, que trata das “demonstrações financeiras”. Observamos que a empresa apresentou em sua documentação o balanço patrimonial extraído de forma digital, porém não está assinado no campo onde consta o Contador e o Sócio Administrador. Conforme solicitado no item acima do Edital o mesmo deverá ser assinado pelo Contabilista registrado no seu Conselho Regional de Contabilidade e pelo Sócio Administrador da empresa assim, todavia a apresentação digital do documento sana o solicitado no edital. Restando a empresa habilitada por atender as condições de habilitação estabelecidas em edital;

Quanto aos fatos registrados em ata da sessão e em relação aos documentos apresentados pela empresa K-Empreendimentos e Obras - ME, observou-se que:

- A empresa nos apresentou o envelope de habilitação da Concorrência 03/2018, porém na parte das declarações está intitulado Tomada de Preço 03/2018. Todavia pode-se identificar pela documentação que se trata da Concorrência 03/2018. Sendo aceitos os documentos para a licitação não inabilitando a empresa licitante, por exagerado formalismo, diante da constatação do erro material.
- Quanto Habilitação - Envelope nº 1 item “10.1” que trata das normas para recebimentos de documentos de habilitação. Observamos que a empresa apresentou em sua documentação cópias simples dos documentos de comprovação de vínculo empregatício e da certidão negativa de falência. Onde que no edital no item 10.1 pede-se que os documentos sejam todos autenticados ou originais. Não atendendo assim as condições estabelecidas no edital para obter sua habilitação;
- Quanto a Qualificação Técnica item “3.a” que trata sobre prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Observamos que a empresa apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídicas expedida pelo CREA com efeito positivo. Todavia a mesma está devidamente registrada na entidade, atendendo assim ao solicitado no edital, que é a comprovação do registro. Não sendo motivo de inabilitação;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umb. Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3266-1122 // E-mail - pref.compras@netceu.com.br

• Quanto á Qualificação Financeira item “4.a” que trata da prova de capacidade financeira. Observamos que a empresa não nos apresentou o índice de solvência Geral (SG) conforme o solicitado e sim o endividamento (E) com 0,57, apresentando assim índices diversos do solicitado para licitação não cumprindo com o estabelecido no item qualificação financeira do edital. Restando a empresa inabilitada por não atender as condições de habilitação estabelecidas em edital.

Quanto aos fatos registrados em ata da sessão e em relação aos documentos apresentados pela empresa Construtora Cavaback Ltda - ME, observou-se que:

- Quanto o item Habilitação Jurídica item “1.f” Contrato Social. Observado o contrato social não foi possível constatar o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação (pavimentação de rodovias), analisado o Cartão de CNPJ constatou-se as atividades de CNAE 41.20-4-00 – Construção de Edifícios, 43.13-4-00 – Obras de terraplenagem, entre outras, não constando a atividade 42.11-1-01 – Construção de Rodovias e ferrovias, nesse sentido a empresa fica inabilitada por não possuir atividade pertinente ao ramo do objeto da licitação, conforme item 08.1 do edital (*08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída*).
- Ainda sobre a Habilitação jurídica, a empresa nos apresentou o contrato social e a 5º alteração, a Comissão em diligencia junto aos documentos de cadastro de fornecedor do setor de licitações, e em análise do contrato social lá anexado pode constatar que o Senhor Oscar Backs é o sócio administração da empresa, sendo assim válida a documentação por ele assinada, não havendo motivo para inabilitação;
- Quanto à Qualificação Financeira item “4.a” que trata da prova de capacidade financeira. Observamos que a empresa não nos apresentou o índice de solvência Geral (SG) conforme o solicitado e sim o endividamento (E) com 0,22, apresentando assim índices diversos do solicitado para licitação não cumprindo com o estabelecido no item qualificação financeira do edital. Restando a empresa inabilitada por não atender as condições de habilitação.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis**, em conformidade com a Lei 8.666/93. Compreendendo o período recursal até às 17 horas do dia 17 de julho de 2018.

Caso ocorra recurso, esse será comunicado a todos, para apresentação das respectivas contra-razões;

A data da sessão de abertura dos envelopes de preços será definida e comunicada a todos os participantes, após cumprida a fase recursal quanto à habilitação.

Céu Azul, 10 de julho de 2018.

Comissão de Licitação:

Francerelli Mattei Dias
Presidente

Juraci Gallon
Membro

Moacir A. Catafesta
Membro